

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 027/2018

matiente de Rubic

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018



Pregão Presencial SRP nº 027/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018 TACAZES Rubino Char

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

Processo nº. 2018.115.000157-3-PR

1- PREÂMBULO

- 1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-0911 / 98175-2073, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preços, cujo Edital recebeu o nº 027/2018, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- **1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 065, de 16/02/05, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 10h (dez horas) do dia 8 de novembro de 2018, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.4.1- Formulário de Proposta Anexo I
- 1.4.2- Minuta de Contrato- Anexo II
- 1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento Anexo III
- 1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas Anexo IV
- 1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação -Anexo V
- 1.4.6- Modelo de Declaração para Microempresa e EPP Anexo VI
- 1.4.7- Minuta de Ata de Registro de Preços Anexo VII
- 1.4.8- Termo de Referência Anexo VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GO

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018 Woodson H.

Comissão

Permanente de k

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

2- DO OBJETO

- 2.1- O objeto da presente licitação é o registro de preços para serviço de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Campos dos Goytacazes, através do fornecimento de equipamento coletor de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.
- 2.2- A quantidade é estimativa máxima para contratação, em conformidade com a legislação em vigor. A PMCG não está obrigada a contratar a quantidade total estimada, possibilitando a contratação integral, parcial ou mesmo a NÃO contratação.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.
- 3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:



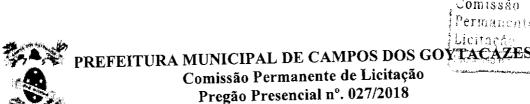
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GONTACAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Comissão
Permanente de 147

OTTACAZES
Processo n.º

- 4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- **4.1.2-** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>EM SEPARADO</u> dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.
- 4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- 4.3- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, ou aquelas que, por qualquer razão, não conseguirem se credenciar no início da sessão, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, e desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta com firma reconhecida, em separado dos envelopes de proposta e documentação.
- 4.4- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer



Comissão Fis.
Permanente de 148
Licitação
YTACAZES

Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.5- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME ou EPP

- 5.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.
- 5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **5.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 5.3 Somente poderão usufruir dos benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas, de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA

- **6.1-** O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:
- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser prestado/fornecido, bem como a marca e modelo dos produtos utilizados na prestação dos serviços;
- **6.1.1-** Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOY Comissão Permanente de Licitação

omissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018 Comissão
Permanente de Rubrica Locação Servicios De Careston Servicio de Careston Servicio Ser

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

- **6.2-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.
- 6.3- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, INTEGRALMENTE, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.
- **6.4-** Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.
- **6.5-** O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.
- **6.6-** O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- **7.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "**PROPOSTA**" "**DOCUMENTAÇÃO**".
- 7.2- Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes
- de "proposta" e "documentação". Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.
- **7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS G**OYTACAZES**

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

- 7.3- As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido na parte final do subitem 4.2, deverão encaminhar cópia autenticada do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com firma reconhecida, em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação de qualquer um dos dois documentos em questão acarretará no impedimento da empresa em participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.
- **7.4-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **7.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4° . Inciso IX da Lei n° 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- **7.11.1-** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018 Comissão
Permanente de Licitação

Kubrico | Fls. | 151 | Rubrico | 151 | Rubri

- **7.11.2-** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;
- **7.11.3-** Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- **7.11.4-** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- **7.12-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.14- No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- **7.14.1** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME´s e EPP´s que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.14.1. mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- **7.14.2.1** A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- **7.14.3** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.
- **7.14.4** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GO

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018 Comissão Fis.
Permanente de Licitação Subder More Processo nº

- 7.15- O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço global, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.16- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.
- **7.17-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- **7.18-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- **7.19-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta **ou** de reprovação da amostra quando for o caso apresentada pela licitante, o pregoeiro reabrirá a etapa de lances na forma do **subitem 7.6 e seguintes**.
- 7.19.1 Encerrada a nova etapa competitiva e reordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo analisados os documentos habilitatórios da mesma.
- **7.19.2** Na hipótese desta licitante ser inabilitada, será novamente reaberta a etapa de lances, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **7.20-** Ocorrendo a hipótese do **subitem 7.19**, o pregoeiro observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- **7.21-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **7.22-** Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da PMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **7.23-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo π° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

8.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- **8.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, (Certidão Negativa de Débitos CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

PAR P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZE

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

8.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.8- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

8.2.9- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

- **8.2.10-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- **8.2.11-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- **8.2.12-** Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- **8.2.13 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.13.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GONTACAZES Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 027/2018

Comissão Permanenie de John Processo d

> Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.13.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 7.19.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5° da Lei n° 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;
- 8.3.1.1 Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, em por força do art. 48 § 5° da Lei Municipal nº 8.768/17.
- 8.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTAGAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

> Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

8.3.2- Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

8.3.2.1- Índice de Liquidez Geral ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

8.3.2.2- Índice de Liquidez Corrente **ILC = AC/PC**

8.3.2.3- Grau de Endividamento Geral

GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

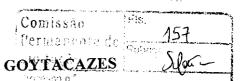
8.3.3- Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

8.3.3.1- Índice de Liquidez Geral >= 1,00

8.3.3.2- Índice de Liquidez Corrente >= 1,00

8.3.3.3- Grau de Endividamento Geral <= 1,00

- **8.3.4-** Comprovação de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final ofertado pela licitante vencedora.
- **8.3.5-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZE

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

> Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

- **8.3.5.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 8.3.6.
- **8.3.6-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- **8.3.6.1-** Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 8.3.5 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A qualificação técnica deverá ser apresentada pela empresa licitante conforme as exigências do <u>ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA</u> (anexo VIII do edital).

8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **8.5.1-** Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.
- **8.5.1.1-** Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.
- **8.5.2** As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

8.6- DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTAÇA Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

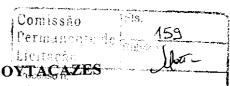
Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1-** O prazo para apresentação de recursos começara a contar após o prazo previsto para a Habilitação Diferenciada para ME e EPP, quando esta ocorrer, na forma do subitem 8.2.13 deste edital.
- **9.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.
- 10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.
- 10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- 10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

- 10.5- Em caso de atraso nos serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
- 10.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1- A despesa, quando e se efetivada, serão classificadas segundo a dotação orçamentária de cada órgão integrante do Registro de Preços, conforme definido no Termo de Referência e pela Natureza de Despesa 339039.
- 12- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação de início dos serviços, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias a contar da comunicação efetivada pelo setor de licitações e contratos;
- 12.1.2- A empresa vencedora, quando contratada, deverá prestar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme expressamente definido no subitem 7.2 do Termo de Referência (Anexo VIII), sob pena das sanções legais cabíveis.
- 12.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de início dos serviços.
- 12.1.4- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.
- 12.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.
- 12.1.6- Em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere a alínea anterior.



Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

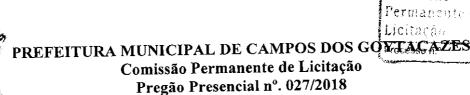
Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

12.2- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1- O vencedor desta licitação terá que prestar os serviços que, eventualmente, vierem a ser contratados, nos locais definidos no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública (Anexo VIII).

12.3- REGIME DE EXECUÇÃO

- **12.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será executado sob a forma indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.
- 13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a PMCG convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.1.1 Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- **13.1.2 -** Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;
- **13.1.3** O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.
- 13.2 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.
- **13.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.



Comissão
Permanente de Europe Mac
Licitação
VIAÇAZES

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

13.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14- DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da PMCG para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 14.1.1 A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 15.1 As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Pq. Santo Amaro Campos/RJ, das 10 às 17 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas para o e-mail pregao@campos.rj.gov.br.
- **15.2-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 15.3- As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.

16-DO VALOR

16.1- Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 4.166.403,20 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

17- DO PAGAMENTO

17.1- Pelos serviços objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a prestação dos serviços.

Comissão Permaconio de sas

Non



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

- **17.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do Protocolo Geral.
- 17.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.
- 17.4- O pagamento da parcela será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, até 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 17.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- 17.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública.
- 17.7- Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 17.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a CONTRATANTE devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- 17.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;
- 17.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ston

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

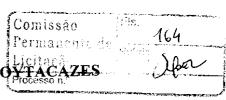
- 19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.
- 19.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.5- Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.
- 19.7- O Município de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **19.8-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2018.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GONTOS Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018



Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

Anexo I - Proposta Comercial

	1,225		1				
ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de controle de efetividade funcional	480	Und	PHIRITIPE DITECTION AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE PROPERT		N/A	
2	Cadastramento de dados servidores	20.000	Und	N/A	N/A.*		
Preço	total da propost	a em alga	rismo R	5:			
Preco	total da propost	a por exte	enso R\$:				
11030	, 104m2 tim F = -1	•					
WAT/A	- Não Aplicável						
O pre 027/2 social A val estab dos e A lici inclu Mun	eço acima conside 2018, e ainda, tod is e demais despe lidade dos preços elecida no preâm invelopes contenc itante formulador sive das especific icipal de Gestão F	os os cus sas direta e condiç abulo do lo a docur a desta pr ações que Pública.	etos com s e indire Ses desta Edital de mentação roposta to e constam	mão-de-obetas inciden proposta é Pregão Proposta e Proposta em conheci no termo	ra, taxas, im tes sobre os de 60 (sesse esencial nº. a Comercial de mento integr de referência	serviços. serviços. enta) dias, a con 027/2018, para das licitantes. ral do edital e se a elaborado pela	tar da data a abertura eus anexos, a Secretaria
Decl espe	aro, sob as pen cificações consta	as da le ntes no E	i, que o dital.	(s) objeto((s) ofertado	(s) atende(m)	a todas as
	Campo	s dos Goy	tacazes,	de		_de 2018.	
				do Represe	entante e e carimbo		
]	Legai ou i	reposio	ua Licitario	c e carmino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

Pregão Presencial nº. 027/2018

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2018

CONTRATO	QUI	E ENTRE		SI
CELEBRAM	O N	MUNICÍPIO	Ι	ЭE
CAMPOS DO	S GO	YTACAZES	E	A
EMPRESA				

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Coronel
Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes,
RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 29.116.894/0001-61,
doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo
Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, André Luiz Gomes de
Ilustríssimo Senhor Secretario Municipal de Gestao Lubica, Interes empresa
Oliveira, nos termos do Decreto Municipal nº 365/2009 e a empresa
doravante denominado simplesmente,
CONTRATADA, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o nº
neste ato representada pelo seu, portador do documento de
identidade nº órgão expedidor CFF II em
decorrência do resultado da LICITACAO NA MODALIDADE FREGAD
PRECENCIAL POR REGISTRO DE PRECOS Nº 027/2018, ajustam entre si o
presente CONTRATO com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ha
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto
Municipal nº 065, de 16 de fevereiro de 2005, e de acordo com o que consta do
Processo n° 2018.115.000157-3-PR, mediante as seguintes CLÂUSULAS E
CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

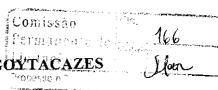
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Campos dos Goytacazes, através do fornecimento de equipamento coletor de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho n° ___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018



Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº 2018.115.000157-3-PR e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 027/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação

omissao Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

V)	responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de
v)	execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas
	e/ou comissões que forem devidas;

- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 30° (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A	presente	despesa,	no	valor	global	de	R\$
	o corresponde	por conta da nte e pela Nat o nº de	ureza de	Orçamentá Despesa N	ria existente I.D. 339039 ,	no Prog	grama ertura

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GO

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018 Comissão 168
Permanante de san 168
Processo nº

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei nº. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato,
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS **SERVIÇOS**

O prazo de prestação dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, conforme subitem 7.2 do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública (Anexo VIII do edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

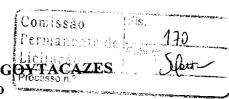
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 027/2018, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS G

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018



Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

2018.115.000157-3-PR que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

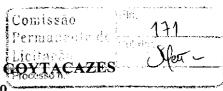
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

	Campos dos Goytacazes, de	de 2018.
Contratante:	Município de Campos dos Goytacazes	
Contratada:		
Testemunhas:		_
		_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS CONTRO CAZES Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 027/2018



Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo) **CREDENCIAMENTO**

	Através	da	presente,	crede	nciamos	0	(a)	Sr	(a)
	,			portador	(a) da	a Cédula	de	Identidade	nº
	ação instaur								
mod	lalidade PRE	GÃO n	° 027/2018 , sı	ıpra-refere	enciada,	na qualio	lade o	de Represent	ante
legal	da Empresa,	outorg	ando-lhe pod	leres para	pronui	nciar-se e	n nor	me da emp	resa
	••••		••••••	, bem o	como f	ormular	propo	ostas, nego	ciar
preg	os, interpor 1	recurso	s, desistir de	sua interp	osição,	assinar c	ontrat	os e pratica	ır os
den	nais atos inere	entes ac	certame.						
							1 (2010	
	Can	npos do	s Goytacazes	s,de		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	de 2	2018.	
							مائشم م		
	Re	present	tante legal da cari	i empresa mbo da lic		на гесопі	icciua	ıc	



Ref.: Pregão nº 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis **Trabalhistas**

(Modelo)

DECLARAÇÃO

,							
(nome da empresa)							
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de							
seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a)							
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº							
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do							
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de							
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,							
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().							
Emdede 2018.							
Representante legal da empresa e carimbo da licitante							

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

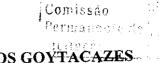
Anexo V - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

, and a second control of the second control
(nome da empresa)
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas
da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por
PREGÃO N° 027/2018.
Campos dos Goytacazes,dede 2018.
Representante legal da empresa e

carimbo da licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTAC Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

(Modelo) <u>DECLARAÇÃO</u>

Ref.: Pregão nº 027/2018

					(razão
social	do	licitante)	com	endereço	na
		sob o número			
representant	e legal inf	ra-assinado, sob pen	na de submeter	-se à aplicação das	sanções
definidas no	os arts. 7°	e 9º, da Lei nº 10.52	20/02, declara	que cumpre os r	equisitos
		enquadramento co			
		estando apta a us			
		l nº 123/06 e suas			
		em qualquer das v			
		ementar, sendo consi			
		NDEDOR INDIVIDU		no artigo 18-A, §1	l° da Lei
,		n° 123, de 14/12/2006;			
-		conforme Inciso I de		Lei Complementar 1	nº 123, de
14/12/2006;					
() EMPRES	A DE PEQU	JENO PORTE, confor	me Inciso II do a	artigo 3º da Lei Com	ıplementar
nº 123, de 14					
		tiva de Consumo que			
		e definido no inciso II o			
de 14 de de	zembro de	2006, nela incluídos o	s atos cooperad	os e não-cooperados	, conforme
estabelece o	art. 34 da L	ei 11.488/07.			
		Em de	de	2018.	
		Panyagantanta 1	ogal da empres		

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

175



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GONTACAZES Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

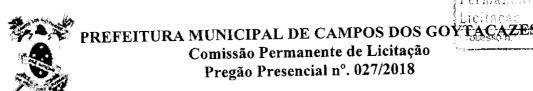
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

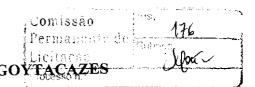
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrito no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___ VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

dia do mês de _____ de dois mil e _____ o MUNICÍPIO

DE CAMPOS	Composit Popula	no de Azeredo	Furtado nº 4'	7. Parque Sar	nto Amaro,					
Common dos (Coutacazes RI i	nstitui Ata de K	egistro de Preç	cos (AKP), nos	s termos do					
campos dos C	Foderal no 8 66	66/93: da Lei 10	0.520/02; Decre	eto Municipal	nº 065/05,					
Danielo Man	art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 065/05, Decreto Municipal nº 342/06, com as alterações do Decreto Municipal 015, de									
Decreto Mun	Decreto Municipal nº 342/06, com as alterações do Decreto Municipal º15, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na									
الم ما ما ما الما الما الما الما الما ا	a Progão Presen	cial para Registi	ro de Precos nº	′ 02//2018, par	a prestação					
1	da controla de	- efetividade fi	uncional dos	servidores p	ublicus uu					
icínio do	Campos dos (Covtacazes, atra	ivés do fornec	imento de ec	an pamento					
salator da nos	nto licenca de se	oftwares, suport	e tecnico, man	utenção, irans	sillissau dus					
dedos comis	o do instalação	cadastramento.	infraestrutura	e treinamento	o, incluitiao					
mão do obra	materiais e ec	minamentos ne	cessários, pelo	Sistema de	Registro de					
Precos, com I	Registro de Ata	com validade d	le 12 (doze) m	eses, a fim de	e atender as					
necessidades	da Secretaria Mı	unicipal de Gestã	ĭo Pública.							
vinculativo e corresponder 1. O(s)	obrigacional à ate e seus Anexonoreco(s), a(s)	15.000157-3-PR, s partes, obede s, conforme segu quantidade(s) e encontram-se inc	cendo às cond ie: as especifica	lições descrita ações do(s)	as no edital					
Empresa:										
CNPJ:			Telefone/Fa	x:						
Endereço:										
Contato:				.						
				T	77.1					
Nº Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor 					
1.1 No ar	nexo I do instru	ımento convoca	tório, são apre	esentados os	quantitativos					
estima	ados de consum	o, os quais serão	adquiridos de	acordo com a	necessidade					





Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

e conveniência da Secretaria Municipal de Gestão Pública, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

- 1.2 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses, conforme subitem 7.2 do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública (Anexo VIII do edital).
- 1.3.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 1.4 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 1.6 Os licitantes terão seus serviços analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão recusados, devendo ser refeitos/substituídos no prazo máximo definido no Termo de Referência (Anexo VIII), elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- 1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.8 O pagamento será conforme disposto no item 17 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018

> Processo nº 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018

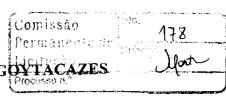
- 1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.
- 2.0 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:
- Secretaria Municipal de Gestão Pública SMGP, como Órgão GERENCIADOR Quantidade Controle efetividade 100 unidades e 4.000 servidores.
- Secretaria Municipal de Saúde SMS / Fundação Municipal de Saúde FMS como Órgão PARTICIPANTE - Quantidade Controle efetividade - 100 unidades e 8.000 servidores;
- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte SMECE, como Órgão
 PARTICIPANTE Quantidade Controle efetividade 230 unidades e 7.000
 servidores;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SMDHS, como Órgão PARTICIPANTE Quantidade Controle efetividade 50 unidades e 1.000 servidores.

TOTAL: 480 UNIDADES DE CONTROLE DE EFETIVIDADE e 20.000 SERVIDORES.

- 2.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 2.1.1 Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 2.1.2 Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.
- 2.2 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:
- 2.2.1 Émitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente a prestação dos serviços;
- 2.2.2 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOXTACA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 027/2018



2.2.3 - Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.	
3- Compete a CONTRATADA: 3.1 Executar durante 12 (doze) meses os serviços objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da SMGP, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial nº 027/18; 3.2 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.	
A(s) empresa, detentora do registro assume o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços. Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.	5
Campos dos Goytacazes, de de 2018	•
Município de Campos dos Goytacazes	
estemunhas:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYT

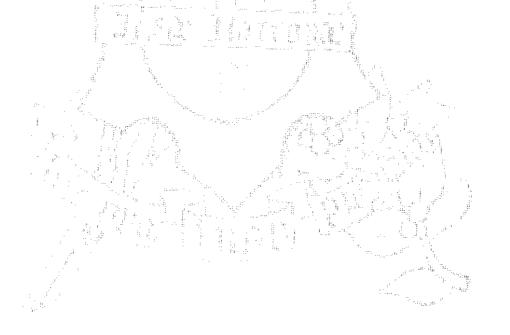
Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2018 Comissão Permanente de

179

Processo n° 2018.115.000157-3-PR Data: 09/10/2018



ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA



Comissão Permanno de de Licitados

132

ESTADO DO RIO DE JANEIRO 100 100 100 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA 157 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA SRP PARA CONTROLE DE EFETIVIDADE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Secretaria Municipal de Saúde SMS / Fundação Municipal de Saúde FMS;
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SMECE;
- 2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SMDHS.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para serviço de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de campos dos Goytacazes, através do fornecimento de equipamento coletor de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.
- 3.2. As especificações e características sugeridas encontram-se no Anexo I.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Uma das grandes dificuldades apresentadas pela estrutura da força de trabalho do Poder Executivo tem sido a emissão e o controle mensal da frequência dos servidores efetivos.
- 4.2. Atualmente, a emissão e o controle da frequência desse conjunto de servidores são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade dos servidores das unidades de RH as seguintes atividades: emissão mensal das folhas de ponto, entrega das folhas nas unidades administrativas, conferencia individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada, calculando as horas trabalhadas a maior e a menor, encaminhamento mensal de relatório para comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas, remissão diária de diversas folhas de ponto por eventual incorreção no preenchimento, encaminhamento mensal as chefias das frequências não entregues no prazo legal.
- 4.3. O sistema de controle de ponto biométrico automatizará o controle de frequência dos servidores, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.
- 4.4. Nessa linha, foi publicada a Lei Municipal nº 8.765, de 11 de agosto de 2017, a qual autoriza a implementação do sistema de ponto biométrico em toda a Administração Pública Municipal de Campos dos Goytacazes. Pode-se enumerar, entre outras, as seguintes vantagens da implementação do sistema de ponto biométrico no Município:
 - 4.4.1. Verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos;



Comissão Permanado do Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1000000 0.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- 4.4.2. Realizar pagamento dos agentes públicos com base estrita na frequência automatizada;
- 4.4.3. Ampliar os mecanismos de gestão de RH, evitando acordos informais;
- 4.4.4. Dar cumprimento a recomendação do Ministério Público Federal, para os profissionais de saúde do Município, através da recomendação 04/2015;
- 4.4.5. Permitir maior economia dos recursos públicos, inclusive, de material de consumo:
- 4.4.6. Garantir a fidedignidade dos registros de ponto, eis que o sistema não permite a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos;
- 4.4.7. Permitir aos servidores públicos o acesso aos registros diários de ponto, por meio digital;
- 4.4.8. Ampliar os mecanismos de gestão de RH.
- 4.5. O processo de implementação do sistema de ponto biométrico encontra, ainda, aderência estratégica no Plano de Governo 2017/2020 no âmbito da modernização da gestão municipal.
- 4.6. Os quantitativos estimados para o presente REGISTRO estão especificados no item 18 e levaram em consideração o número de servidores, efetivos e em cargo em comissão, estagiários, residentes médicos e contratados temporariamente, bem como o número de equipamentos de controle de pontos com base nas unidades administrativas do Município e o número de servidores por eles distribuídos.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Do ponto de vista técnico afigura-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade licitatória Pregão Presencial, do tipo menor preço, global, considerando que os serviços a serem contratados e materiais a ele relacionados encontram amplo mercado concorrencial, contendo especificações usuais praticadas no mercado, razão pela qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 065/05 e Decreto Municipal nº 342/06.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar:

- 6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida.
- 6.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nivel superior (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) reconhecido pela entidade competente (CREA), responsável técnico pelos serviços a serem contratados, mediante a apresentação de Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Atribuições Profissionais e Certidão de Acervo Técnico compatível com objeto da licitação.
- 6.3. Comprovação do licitante de possuir autorização do Fabricante para realizar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Lagrago

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTAGAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

-39

manutenção dos coletores e utilização de softwares gerenciador de relógios.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua publicação.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços quando de sua contratação será de 12 (doze) meses, contados da expedição da ordem de inicio dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Das Obrigações por ocasião da Contratação

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1. Executar os serviços nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;
- 8.1.2. Disponibilizar toda a documentação dos produtos necessária à sua instalação e utilização por meio de manuais de instruções, customização e operação do produto e recursos relacionados ao mesmo;
- 8.1.3. Cuidar para que os serviços e materiais a eles relacionados sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente.
- 8.1.4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante do fornecimento da solução do presente Termo de Referência.
- 8.1.5. Fornecer junto com os equipamentos e softwares todos os manuais e demais instruções de todas as suas funcionalidades.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e configuração dos equipamentos, materiais e softwares, manutenção e substituição de equipamentos com defeito, se necessário, sem quaisquer ónus adicional para o CONTRATANTE.
- 8.1.7. Se responsabilizar pelos custos de transmissão dos dados GPRS, 3G ou wireless junto à(s) operadora(s) telefónica (s) ou provedores de acesso, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de licenças de utilização de frequência pela ANATEL, se necessárias.
- 8.1.8. Somente fornecer materiais e equipamentos que atendam às exigências do !NMETRO e outros órgãos correlatos.
- 8.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Edital e em seus anexos.
- 8.1.10. Obedecer as normas e regulamentos do CONTRATANTE no que concerne a execução do objeto.
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO LICITARIO DE LICITARIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPOS DOS GOYTACAZES

100018840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.

- 8.1.12. Indicar um preposto, para receber qualquer comunicado por parte do CONTRATANTE, inclusive, para os chamados para manutenção, caso venha a ocorrer.
- 8.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços do contrato, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.14. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.
- 8.1.15. Adequar o serviço prestado e o funcionamento dos equipamentos que serão instalados às diretrizes e políticas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE para o uso da rede lógica e do banco de dados, bem como proceder à instalação dos equipamentos respeitando as instalações físicas existentes.
- 8.1.16. Se responsabilizar por toda infraestrutura necessária para instalação da solução, devendo a CONTRATANTE forneceras informações adequadas para as instalações;
- 8.1.17. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 8.1.19. Assumir todas as despesas e ónus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e o CONTRATANTE.
- 8.1.20. Informar ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.
- 8.1.21. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
- 8.1.22. Cumprir fielmente a execução do cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 8.1.23. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE.
- 8.1.24. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução da garantia solicitada, qualquer que seja o valor.
- 8.1.25. Entregar os materiais e equipamentos instalados em perfeitas condições de operação, nos locais indicados pelo solicitante ou por outro órgão por ele indicado.
- 8.1.26. A CONTRATADA autoriza e assegura ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

C**o**missão

ermannelig de l

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA.

- 8.1.27. Quanto a Fiscalização e Acompanhamento:
 - 8.1.27.1. O pagamento das despesas não isentará a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao contrato a ser firmado entre as partes, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, funcionalidade e atualização dos produtos e serviços.
 - 8.1.27.2. O objeto deste documento estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 8.1.28. Quanto à privacidade das informações:
 - 8.1.28.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
 - 8.1.28.2. Os softwares eventualmente utilizados não deverão conter qualquer método de envio de informações aos fabricantes ou outras partes, em sistemáticas conhecidas como controle de direitos autorais, controle de licenças, estatística de utilização ou qualquer outra nomenclatura adotada, a menos que a CONTRATANTE autorize expressamente o envio de tais informações, através de questionamento especifico, claro e completo.
 - 8.1.28.3. Em caso de autorização de envio de informações, estas devem se limitar exclusivamente ao escopo que foi autorizado pela CONTRATANTE. Da mesma forma, os softwares não devem em nenhuma hipótese registrar informações escondidas nos arquivos produzidos pelo equipamento, exceto aquelas previstas nos formatos dos documentos.
 - 8.1.28.4. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativos ao uso, proteção e segurança dos softwares, bancos de dados e quaisquer outras informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 8.1.29. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2. Das Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 8.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e seus anexos.
- 8.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.
- 8.2.5. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção e controle de efetividade.

- 8.2.6. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.
- 8.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2.8. Promover o acompanhamento da entrega do material, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 8.2.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.2.10. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento das aquisições contratadas, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.2.11. Permitir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente credenciados, para a execução dos serviços de instalação, assistência técnica, bem como para a entrega do objeto aos locais previstos no contrato.
- 8.2.12. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 8.2.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Gestor do Contrato.
- 8.2.14. Fornecer energia elétrica, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 8.2.15. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem as manutenções preventivas e corretivas, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança. Dependerá de autorização do CONTRATANTE toda e qualquer intervenção nos equipamentos.
- 8.2.16. Solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos.
- 8.2.17. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas de reparo necessárias.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. As especificações técnicas dos serviços constam no Anexo I do presente Termo.
- 9.2. Os Órgãos/Unidades onde os serviços serão executados seguirão a demanda e a prioridade definidas pelo CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As normas que disciplinarão o processo de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- 10.2. As demais normas que disciplinarão o processo de licitação serão editadas em conformidade com os órgãos competentes responsáveis pelos atos licitatórios;
- 10.3. E facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou completar as instruções do processo.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, afim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.
- 11.2. A emissão de comunicação estabelecida no item 11.1 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.
- 11.3. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 11.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no item 11.1, o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.
- 11.5. Caso a Fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreções no serviço prestado, fará constar junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, com vista ao atendimento das exigências efetuadas.
- 11.6. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado no item 11.1, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.
- 11.7. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as providências com vista ao Recebimento Definitivo.
- 11.8. Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
- 11.9. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida no item 11.7, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e ou instalações e finalizada a vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.10. Havendo indicações de novas pendências, será concedido prazo, limitando a 15 (quinze) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
- 11.11. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da Contratada.





Comissão 187
Permananto de Jane Processão 187
ESTADO DO RIO DE JANE PROCESSÃO GOYTACAZES 144
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- 11.12. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 11.10 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada ás penalidades cabíveis.
- 11.13. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com a legislação vigente, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante.

12. DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1. A manutenção técnica, mecânica e operacional, dos equipamentos e softwares deverá ser efetuada nos locais onde estes estiverem instalados, de forma contínua, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer interrupção ou falha, seja do ponto de vista dos equipamentos, seja do ponto de vista da operacionalidade dos softwares utilizados, inclusive com dispositivo/sistema que garanta o fornecimento ininterrupto de energia elétrica (ex., nobreak), através de pessoal próprio da CONTRATADA, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE.
- 12.2. Caso seja necessária a retirada ou substituição de algum equipamento, esta se fará por conta da CONTRATADA.
 - 12.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, via site ou telefone.
 - 12.4. O prazo para atendimento do chamado será de até 2 (duas) horas.
 - 12.5. O prazo de resolução para o chamado será de até 6 (seis) horas.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO QUANDO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE.
- 13.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Campos dos Goytacazes ou modificação da contratação.
- 13.3. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais designados no Município de Campos dos Goytacazes deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 13.5. A existência e a atuação de fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação e às implicações próximas e remotas da execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo e/ou do Edital, o CONTRATANTE sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações, bem como DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 14.2. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes, sem prejuízo da aplicação de







ESTADO DO RIO DE JANGIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15. DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para o Registro de Preços dos serviços elencados no presente Termo de Referência é de até R\$ 4.166.403,20 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento devido será realizado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização juntamente com os demais documentos exigíveis para liquidação.
- O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização do pagamento, 16.2. contados a partir da conformidade de toda documentação apresentada.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por ocasião da contratação as despesas serão classificadas segundo a dotação orçamentária de cada Órgão integrante desse Registro pela Natureza de Despsa 3390.39 -Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

18. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

CLASSIFICAÇÃO SR	P ÓRGÃO	QTDE, CONTROLE EFETIVIDADE	QTDE CADASTRO SERVIDORES
Órgão Gestor	SMGP	100	4.000
Órgão Participante	SMECE	230	7.000
Órgão Participante	SMS/FMS	100	8.000
Órgão Participante	SMDHS	50	1.000
	TOTAL SRP	480	20.000

19. DOS ANEXOS

ANEXO I - Especificações Técnicas 19.1.

ANEXO II - Descrição do Ambiente Tecnológico e Roteiro da Prova de Conceito 19.2

Campos dos Goytacazes, 1,5/de agosto de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira Sec. Municipal de Oliveira Sec. Municipal de Gestão Pública Municipal de Gestão Pública Secretário Municipal de Gestão Pública



Comissão
Permando
Licitado
Estado do Río de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTE

46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS SERVIÇOS, DE CONTROLE DE EFETIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOLS DOS GOYTACAZES – RJ.

OBJETO: Contratação de serviço para controle de efetividade funcional dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviços de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

As especificações e características obrigatórias para o CONTRATADO são as seguintes:

1 - INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES COLETORES DE PONTO

Os serviços consistem na instalação dos Registradores Coletores de Ponto - relógios de ponto, incluindo a respectiva infraestrutura, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

Entende-se por infraestrutura, o fornecimento e a instalação, aparente ou embutida, de caixas de passagem, caixas de tomadas, instalação de quadros de distribuição, cabos, conectores, switches, disjuntores, protetores, dutos, calhas, canaletas, esteiras e demais materiais e acessórios necessários à instalação elétrica e/ou de comunicação de dados; com fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais e equipamentos necessários.

Os custos decorrentes com eventuais alterações de endereços dos locais a serem instalados os pontos, bem como da criação de novos órgãos municipais, desde que não impliquem em acréscimo de relógios de ponto e desde que dentro da circunscrição geográfica do Município, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Em pontos com mais de 100 (cem) Servidores Públicos, deverá ser utilizada transmissão de dados com tecnologia wireless (rádio frequência ponto a ponto) ou fibra ótica, devido à garantia e disponibilidade de banda. Nos pontos com menos de 50 Servidores, preferencialmente deverá ser usada tecnologia wireless e, caso não haja viabilidade, será avaliada a utilização de tecnologia GPRS/3G/M2M, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Em locais que não houver conectividade, deverá ser realizada de forma manual através da porta fiscal USB dos relógios REP instalados.

A CONTRATANTE, a seu critério, poderá fornecer a relação dos IP's (Internet Protocols) de cada endereço para possibilitar à CONTRATADA a configuração dos relógios.

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas EIA/TIA, NBR 14565 e a norma ABNT 5410, bem como às normas existentes das portarias MTE e especificações do INMETRO quando couber.



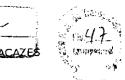
Comissão Permanos to de Liciteces

You

ESTADO DO RIO DE JANERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



Os cabos UTP devem ser mantidos a uma distância mínima de 30cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

A não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE implicará na obrigação da CONTRATADA em refazê-los, se for o caso, na sua totalidade ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem atrasos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao final da execução, a CONTRATADA fornecerá as built, contendo todos os testes realizados em todos os pontos e o projeto físico atualizado em CD ROM, compatível com o software Autocad ou similar (em formato DWG) e quando solicitado, deverá entregar a mesma documentação impressa, podendo ser em formatos A0 e/ou A1 ou ainda em formatos menores, solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro das boas práticas da Engenharia, quanto for o caso, visando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste documento.

A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio às chefias dos órgãos envolvidos.

A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade quanto a problemas com aterramento, caso aquele por ela disponibilizado não esteja de acordo com as necessidades do sistema a ser implantado. Neste caso, caberá à CONTRATADA efetuar as adequações necessárias e arcar com os custos envolvidos, se o sistema instalado apresentar problemas com aterramento após sua instalação. Considerar a instalação/readequação de um aterramento [mínimo de cinco hastes e máximo 5(cinco) ohms] para cada cem pontos elétricos instalados.

Quaisquer materiais adicionais (buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, soldas, conectores, abraçadeiras, tomadas, conectores, cabos etc.) necessários aos serviços de instalação serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

No caso de trabalho em altura, será necessário pessoal qualificado e habilitado com certificação NR35.

No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.

As obras civis necessárias à implantação dos cabeamentos devem ser executadas em horários definidos pela administração, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes para a execução dos serviços.

A aceitação dos pontos lógicos e elétricos será feita pela CONTRATANTE mediante preenchimento do formulário "Relatório para Homologação de Infraestrutura de Redes".



Comissão Fermantino do Licitação RIS DE LANEIRO

DO RIG DE JANEIRO --Processo n. You

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

G Nation of Part of States of States

2 - COLETOR DE PONTO (RELÓGIO DE PONTO)

O coletor de ponto (relógio de ponto) é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro e coleta de jornada de trabalho, com capacidade para realizar controle referente à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, com a possibilidade de transmissão e/ou emissão de comprovação de registro de ponto.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, devendo ser substituídos imediatamente, em caso de atualização do fabricante por modelos de maior funcionalidade/segurança de dados. Deverão estar conectados a um servidor que fará a operação de todo o sistema, através de software de controle e gerenciamento (integrador) a ser fornecido pela CONTRATADA. Deverão possuir calendário perpétuo, que permita realizar a virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configurada e permitir programação de horário brasileiro de verão. Devem operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou offline), sem necessariamente estarem conectados ao servidor para o controle do ponto dos funcionários, e ainda nos dois modos simultaneamente.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão atender às normas técnicas de segurança das portarias do MTE e INMETRO quando couber.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão possuir a capacidade de fazer cópia (backup) de hardware para hardware, de todos os dados coletados e cadastrados, bem como permitir a exportação de dados via porta USB.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão ser auditáveis, permitindo a retirada de relatórios de pessoas cadastradas (no relógio) via USB, bem como possuir sistema de proteção contra violação física.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão possuir sistema, interno ou externo, que possibilite seu funcionamento sem energia elétrica por no mínimo 4 (quatro) horas.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão ser entregues, fixados, ativados e configurados, com todos os acessórios, em pleno funcionamento, nas unidades, equipamentos públicos ou órgãos da administração.

A Contratante poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar endereços no decorrer da execução do objeto, mas sempre no Município de Campos dos Goytacazes e mantidas as quantidades mínimas contratadas. Os relógios devem seguir as seguintes especificações mínimas:

- Comunicação Ethernet/GRPS/3G (vedada uso de equipamentos externos ao relógio);
- Identificação biométrica por leitura da impressão digital, com capacidade para no mínimo 1.000 usuários. Não será aceita o fornecimento de leitor biométrico que utilize a tecnologia eletroluminescente;
- Leitora de cartões de proximidade para identificação alternative nos casos de funcionários com dificuldade na leitura biométrica;
- Memória inviolável física e logicamente, com capacidade para no mínimo 8 milhões de registros de ponto;
- Memória de Trabalho com capacidade para no mínimo 1.000 usuários;
- Teclado com no mínimo 12 (doze) teclas;
- Fonte bivolt (110-220 VAC) interna ao equipamento;





Comissão Permanente de

131

ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Fis. 49

- Mostrador (display) de cristal líquido com, no mínimo, 16 (dezesseis) caracteres x 04 (quarto) linhas com backlight;

Impressora do comprovante co corte automático, quando exigido pela portaria 1510

MTE;

- Verificação obrigatória da biometria, para fins de marcação, exceto nos casos de utilização de cartão de proximidade quando couber;
- Indicador sonoro.

3 - SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com atendentes para coleta de fotos, biometria e atualização de dados pessoais de todos os agentes públicos que usarão o ponto eletrônico.

Cada posto de atendimento deverá estar equipado pela Contratada com toda a infraestrutura necessária ao cadastramento dos servidores, tais como notebooks/pc's, câmera digital, coletores biométricos, impressoras, cadeiras e mesas.

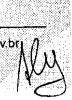
Os registros da biometria individualizada de cada Servidor Público deverão ser captados através de leitor de mesa com resolução ótica de no mínimo 500 DPI, sendo processadas e gravadas diretamente em banco de dados do software de integração e gerenciamento que será utilizado, sendo necessária a total compatibilidade de tecnologias;

A quantidade de cadastradores definida pela CONTRATADA em cada posto de cadastramento deverá considerar o número e a distribuição geográfica dos agentes públicos que serão convocados para cadastramento, devendo garantir, no mínimo, três cadastradores quando do cadastramento se realizar em locais com grande número de servidores lotados.

Os documentos porventura exigidos pela CONTRATANTE e apresentados pelos agentes públicos não serão recolhidos pelo cadastrador, mas sim digitalizados se necessário, conforme critério da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Ao final do cadastramento será impressa uma declaração de atualização de dados que deverá ser conferida e assinada pelo agente público cadastrado.

Disponibilizar um Sistema Web para realização do cadastramento dos agentes públicos com as seguintes especificações no mínimo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

		Tabelado:
Município	2	Municípios da Região
		Tabelado:
UF	2	Estados da Federação, com
		RJ em destague
CEP	8	
Telefones	30	
E-mail (contato)	60	

Formação Escolar	40	
		17 - Pós Doutorado Completo
		16 - Pós Doutorado Incomplete
		15 - Doutorado Completo
		14 - Doutorado Incompleto
		13 - Mestrado Completo
		12 - Mestrado Incompleto
		Completo
		11 - Pós Graduação
		10 - Pós Graduação Incompleto
-		09 - Superior Completo
Instrução		08 - Superior Incompleto
Escolaridade/grau de	2	Completo
		07 - Ensino Médio
		06 - Ensino Médio Incompleto
		Fundamental O6 - Ensino Médio
		05 - 8ª série completa Ensino
		incompleta
		04 - Até a 8ª série
		Fundamental
		incompleta 03 - 4ª série completa Ensino
ł		02 - Até a 4ª série
		01 - Analfabeto
		Tabelado:



PREFEITURA MONTEPALIDE CAMPOS DOS GOYTACAZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA



1976 - 1717 0 2 (1-72 20) 1976 - 1717 0 2 (1-72 20) 1976 - 1717 1 2 (1-72 20)	ZTAMANHOMAXIMOLEMI. CARACTERES.	TOPEOUS SHEECION VALS
Nome atual	60	
		Tabelado:
		01 – casado
	02	02 – solteiro
Estado civil		03 – viúvo
		04 – desquitado
		05 – divorciado
		06 – separação judicial
		07 – outros
		08 – união estável

TAMANHQ MAXIMO EM	OPÇOES SELECIONAVBIS
	Tabelado:
	01 - Rua 02 - Avenida
	03 – Praça
	04 – Alameda
	05 – Estrada
2	06 – BR
	07 – CXP
	08 – Beco
	09 – Travessa
	10 – Rodovia
	11 – Quadra
	12 – Condomínio
	13 – Sitio
40	
10	
40	
40	
	40 10 40

PREFEITURA MENTERPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

	_	Tabelado:
Município	2	Municípios da Região
		Tabelado:
UF	2	Estados da Federação, com
		RJ em destaque
CEP	8	
Telefones	30	
E-mail (contato)	60	

Escolaridade/grau de Instrução	2	Tabelado: 01 - Analfabeto 02 - Até a 4ª série incompleta 03 - 4ª série completa Ensino Fundamental 04 - Até a 8ª série incompleta 05 - 8ª série completa Ensino Fundamental 06 - Ensino Médio Incompleto 07 - Ensino Médio Completo 08 - Superior Incompleto 09 - Superior Completo 10 - Pós Graduação Incompleto 11 - Pós Graduação Completo
		Completo 12 - Mestrado Incompleto 13 - Mestrado Completo
		14 - Doutorado Incompleto 15 - Doutorado Completo 16 - Pós Doutorado Incompleto
		17 - Pós Doutorado Completo



Comissão Permandade de

196

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA



		Tabelado:
		00 - Nenhuma
		01 - Visual
_ , ~ , ~ .	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	02 – Auditiva
Pessoa com deficiência		03 – Locomoção
		04 - Mental
		05 – Múltipla
ĺ		06 – Reabilitado
		07 – Ergonômico
		08 – Motor
CPF	Padrão	
PIS/NIS	Padrão	
DATA PIS/NIS	8	dd/mm/aaaa
Identidade	20	
Órgão Expedidor	30	

	TAMANHO MAXIMO EM	- opcors selection aways
Data da expedição	8	dd/mm/aaaa
Dutte du vispers, in		Tabelado:
UF Identidade	2	Estados da Federação, com RJ em destaque
		Tabelado:
		01 – Amarela
		02 – Branca
Raça / cor	2	03 – Indígena
		04 – Negra
		05 – Parda
		06 – Não Informada

Lotação Atual do Servido	O Software trará a lotação cadastrada do servidor e o endereço do local de trabalho. Caso não seja a atual, o cadastrador deverá abrium combo com as lotações do Município de Campos dos Goytacazes e selecionar a lotação atual do servidor. Depois de selecionada aparecerá também o endereço da lotação selecionada.
Informações do Dependen	te
Nome	
Estado civil	2 mesma tabela do cadastro do servidor
Data de Nascimento	8 dd/mm/aaaa



PREFEITURA WUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

		Tabelado:
Grau de Parentesco	2	01 – Cônjuge
		02 – Companheiro
		03 - Filho(a)
		04 - Adotado
		05 – Neto
		06 - Bisneto
		07 – Pai
		08 – Mãe
		09 - Tutelado
		10 - Pensionista
		11 - Enteado
		13 - Irmão(ã)
		14 – Outros

The Convilor and the Convilor	TAMANHO MAXIMO EM CARACTERES	COPCORSABINGIONANTES
		Tabelado:
Sexo	2	01 - Feminino
		02 - Masculino
CPF	Padrão	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Deficiência	2	Mesma tabela do cadastro
- Jericiencia		do servidor
		Tabelado:
Invalidez	2	01 – Sim
	<u> </u>	02 - Não
		Tabelado:
Universitário	2	01 – Sim
		02 - Não
<u> </u>		
D danta mana Colómia		Tabelado:
Dependente para Salário Família		01 – Sim
ramma :		02 - Não
Dependente para Imposto de		Tabelado:
Renda		01 – Sim
Kenda - Languag		02 - Não

ESTADO DO PO DE JANEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AMPINES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

A critério da Secretaria Municipal de Gestão Pública e a fim de manter compatibilidade com o sistema de folha de pagamento existente na Secretaria Municipal de Gestão Pública, os parâmetros para cadastro dos dados dos servidores poderão ser alterados, desde que previamente comunicado à CONTRATADA.

A Administração deverá providenciar a liberação dos espaços em que será realizado o cadastramento em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

4 – SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO BIOMÉTRICO

Os serviços devem incluir o fornecimento de software de <u>integração</u> e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequencia, instalação e treinamento.

Todas as parametrizações ou customizações, incluindo as alterações de funções existentes na solução ofertada e o desenvolvimento de novas funções a fim de atender todos os requisitos indicados neste documento, necessárias para o correto funcionamento do software de gestão descentralizado e seus componentes, deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes da CONTRATANTE.

As atividades de adequação do Software poderão ocorrer no ambiente da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

O software deverão apresentar em todas as telas a identidade visual do Município de Campos dos Goytacazes (logotipo fornecido pela Superintendência de Comunicação).

O funcionamento software de integração e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequencia deve ser homologados pela CONTRATANTE através de PROVA DE CONCEITO.

O software Gerenciador dos Relógios de Ponto e Frequência deverá possuir capacidade mínima de gerenciamento de 480 equipamentos reps.

Ter capacidade para gerenciamento da frequência de pelo menos 20.000 servidores descentralizados e 500 gestores, permitindo o acesso do ponto eletrônico via web.

O Software deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma web e deverá possuir características de hierarquia e um modulo de forma descentralizada para os gestores, ou seja, poder gerenciar dados dos Servidores de várias localidades, possibilitando que cada gestor, independentemente, possa gerenciá-los através da sua unidade administrativa.

O mesmo deverá ocorrer para o caso de cadastro do servidor e ainda para visualizações de marcações de ponto, ou seja, deverá permitir que os gestores de cada Órgão ou Entidade tenha acesso apenas aos cadastros e marcações de ponto de seus respectivos colaboradores vinculados. Tanto no caso de gestão de permissão para a localidade de marcação como no caso de gestão de vinculação de horarios, o modulo de gestão decentralizado não deverá permitir que um gestor de uma determinada unidade tenha acesso ao ambiente e parâmetros (horários, localidades e outros) de outra e vice-versa.

A operacionalização do software será precedida de treinamento, para utilização do sistema por parte dos usuários e servidores indicados pelo órgão solicitante. Os treinamentos deverão ser presenciais e suficientes para o perfeito entendimento e utilização de todos os produtos que compõem a solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Fis. 5.6 Generalia

O software deve oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Ser compatível com sistema operacional Windows e Linux;
- Ser compatível com Banco de Dados SQL Sever, Oracle, Postgres
- Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- Deverá permitir a importação e a exportação de dados de e para sistemas legados com processos automáticos configurados na aplicação através de arquivos com interfaces definidas. O formato padrão de exportação e importação deverá ser arquivo texto e integração via banco de dados ou através de webservice.
- O software de gestão deverá possui um webservice ou API para integração online com o software de folha de pagamento existente na CONTRATANTE.
- Deverá fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- Permitir acesso remoto a cada relógio, ou grupo de relógios com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros do agente público, desde que autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir a remessa de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio;
- Permitir a criação de perfis de marcação por grupo de relógios. (Grupo de relógios por lotação, por ex. agrupar todos os relógios de determinado endereço para associar aos servidores);
 - Deverá ser em plataforma web disponível em servidor na Internet;
- Deverá permitir seu acesso a qualquer instante e de qualquer local, através da Internet, por meio de navegadores (ex. IE, FireFox, Chrome, etc.) de mercado, a critério exclusivo e desde que previamente autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir o gerenciamento dos dados de frequência dos usuários, identificar a frequência por registro de ponto realizado em relógios biométricos, com os quais deve integrar;
- Deverá prover históricos e estatísticas sobre a frequência, controlar o registro de frequência e emitir relatórios diversos;
 - Permitir a hierarquização das unidades (setores, departamentos);
 - Permitir o Cadastro de Funcionários;
 - Permitir o Cadastro e Gerenciar Servidores com dupla matricula;
 - Permitir o Cadastro de Escalas, Turnos e Horários;
 - Permitir o Tratamento das marcações de ponto (justificativas, abonos, etc.);
 - Emitir o Espelho Mensal de Ponto;
 - Calcular horas extras;
 - Controlar feriados nacionais, estaduais e municipais;
 - Cadastrar as justificativas de pontos;
 - Incluir Calendário de férias e eventos para funcionários;
- Permitir associação de quais funcionários e/ou unidades podem usar ou não cada equipamento;
 - Permitir associação de horários por tipo de cargo e/ou unidades.



ESTADO DO RIGIDE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



O software deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como: restrições de horário à marcação do ponto; marcação automática do ponto, utilizando- se horários predeterminados ou o horário contratual; existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.

O software será alimentado de forma pessoal na unidade de lotação do servidor, através de identificação biométrica por leitura da impressão digital aposta no Registrador Eletrônico de Ponto, diariamente e de forma automatizada, a fim de registrar os horários de entrada e saída do servidor.

O software deve permitir a consulta pelo próprio servidor, por seus superiores hierárquicos e pelos servidores que o devam fazer para o desempenho de suas atribuições.

O software deve permitir a identificação biométrica do servidor em local diverso de sua lotação, desde que com autorização prévia da Autoridade Superior do órgão de sua lotação.

É vedado ao servidor efetuar registro de efetividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou na hipótese de compensação de horas. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no software.

O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente das unidades administrativas em que estão lotados os servidores, admitida a tolerância em 30 (trinta) minutos diários das entradas e saídas, para mais ou para menos, sem que resulte em horas extraordinárias ou em redução da carga horária do servidor.

O software deve permitir a compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor, por intermédio de banco de horas, a ser regulamentado pela Administração.

O gestão descentralizada deve permitir somente que os Gestores de cada unidade gerencie seus colaboradores para as seguintes funcionalidades:

- Lançamento de justificativas;
- Lançamento das unidades de trabalho do Servidor;
- Visualizar Espelho de Ponto;
- Vincular Horarios;
- Desvincular Servidor da Unidade;
- Defirnir escalas;
- Definir parâmetros auxiliaries do servidor para a fechamanto da folha de pagamento se necessario tais como: Gratificações e outros.

5 – GESTÃO DOS DADOS DE PONTO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Os serviços devem permitir a gestão dos dados individualizada por ponto, com a disponibilização de todas as informações de ponto coletadas através dos relógios REP instalados, em banco de dados especifico, devidamente interligado ao Software Gerenciador de Ponto Eletrônico, com encaminhamento das informações coletadas de forma automatizada, 5 (três) vezes ao dia, nos horários das 08:30, 10:30, 14:30,17:30 e 19:00.





ESTADO DO RIO BEJANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



A CONTRATADA deverá possuir servidor proprietário, vedada a hospedagem das informações/banco de dados em rede/nuvem, com conectividade mínima 20MB full duplex.

O software deverá deverá possuir um webservice ou API para realizar a integração/leitura real time com a base de dados existente, para posterior inserção de informações em módulo descentralizado web, para criação de estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, criando grupos REPS e posterior atualização de mudança de locais de trabalho, escalas e exonerações nos equipamentos, com um prazo máximo de 48Hrs para atualização total do sistema.

O banco de dados deve permitir a emissão de relatórios diários e/ou por período, por servidor ou grupo de servidores, por lotação, entre outros, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

Possuir um webservice ou API para integração online com o software de folha de pagamento utilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo inclusive se adequar às eventuais atualizações deste, sendo realizada a integração/leitura das bases de dados *real time*, não sendo permitido através de carregamento de arquivos de forma manual.

O acesso ao banco de dados deve ser restrito às pessoas indicadas pelo órgão solicitante para essa finalidade, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados, somente sendo admitido o acesso por senha e por pessoal especificamente designado pelo CONTRATANTE para tanto, inclusive, com o registro no sistema do responsável pela solicitação de emissão dos relatórios ou de qualquer tentativa de acesso ao banco de dados.

6 – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A manutenção técnica, mecânica e operacional, dos equipamentos e softwares deverão ser efetuadas nos locais onde estes estiverem instalados, de forma contínua, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer interrupção ou falha, seja do ponto de vista dos equipamentos, seja do ponto de vista da operacionalidade dos softwares utilizados, inclusive com dispositivo/sistema que garanta o fornecimento de energia elétrica, através de pessoal próprio da CONTRATADA, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE.

Disponibilizar um Software de Gestão de Web de Help Desk para o gerenciamento, monitoriamento e abertura de ocorrência.

O suporte técnico está classificado em três níveis e será prestado por equipe capacitada, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Campos dos Goytacazes, conforme abaixo:



TIPO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Primeiro Nível	Trata dúvidas relacionadas à utilização e às características do sistema.	Contratada
Segundo Nível	Assistência com análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados ao sistema, tanto em seus aspectos operacionais quanto legais. Assistência com análise, diagnóstico, monitoração, solução de problemas, atualizações e otimização de desempenho.	Contratada
Terceiro Nível	Quando necessário, os técnicos responsáveis pelo atendimento do chamado deverão comparecer aos locais devidamente identificados, devendo agendar sua visita à localidade com antecedência.	Contratada

Caso seja necessária a retirada ou substituição de algum equipamento, está se fará por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, via site, sistema protocolar e telefone fixo com DDD 22.

O prazo para atendimento do chamado será de até 2 (duas) horas após o registro da ocorrência.

O prazo de resolução para o chamado será de até 24 (vinte e quatro) horas.

Não haverá custos adicionais e nem limites de utilização dos serviços de suporte prestados pela Contratada.

Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas, os gestores por parte da Prefeitura de Campos dos Goytacazes e a Contratada determinarão a severidade do problema, respeitadas as situações abaixo:

GRAU	DEFINIÇÃO DA SEVERIDADE
I	Problema que implique na impossibilidade do uso do equipamento/sistema, com grave impacto para uma ou mais usuários.
2	Problema de alto impacto que prejudique o uso do equipamento/sistema por uma ou mais usuários, mas possibilitando a continuidade de uso parcial da solução e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.
3	Problema de médio a baixo impacto que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções do equipamento/sistemas por uma ou mais usuários, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.
4	Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras do equipamento/sistema, não impactando a qualidade, desempenho ou funcionalidades.



ESTADO DO RIO DE JANERO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

A severidade para um chamado específico poderá ser reclassificada a critério da Prefeitura. Caso isso ocorra, haverá a readequação da contagem de prazos com base na hora de abertura do chamado e em conformidade com o novo nível de severidade e o disposto na Tabela Abaixo.

Todos os prazos expostos na Tabela Abaixo têm como termo inicial o horário de abertura do chamado pela Prefeitura junto à Contratada.

PRAZO	GRAU DE SEVERIDADE			
	1	2	3	4
INÍCIO DE ATENDIMENTO	2h	2h	4h	Conforme estabelecido na Reunião entre Prefeitura e a Contratada
SOLUÇÃO PROVISÓRIA DE CONTORNO	4h	12h	24h	Conforme estabelecido na Reunião entre Prefeitura e a Contratada

Entende-se por início de atendimento da tabela acima a hora de chegada ao local onde está instalado o equipamento/sistemas, ou contato telefônico do técnico de suporte.

Entende-se por solução provisória de contorno a que minimize o impacto do problema, cessando temporariamente quaisquer impedimentos ao pleno uso do equipamento/sistema, garantindo a continuidade dos serviços.

A Prefeitura poderá concordar com a extensão dos prazos expostos na acima para um chamado específico, sem que essa excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da Contratada.

Campos dos Goytacazes/RJ 15 de agosto de 2018.

Sec. Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira

Secretário Municipal dè Gestão Pública

Mat. nº 13.807



Comissão Comissão ESTADO DO RIO DE JANEIRO MANCHICA DO GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO!



DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E ROTEIRO PARA ANÁLISE DA AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO)

1 - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 1.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pela Administração, mediante alinhamento com a Superintendência do CIDAC Centro de Informações e dados de Campos, para realização de Prova de Conceito, em Campos do Goytacazes, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste TR.
- **1.2.** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- **1.3.** Será desclassificada a proposta cuja a Prova de Conceito não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas, portanto, serão verificados os itens de hardware e softwares.
- **1.4**. A amostra mínima será composta pela lista de itens abaixo, que deverão ser idênticos aos ofertados pela licitante em sua proposta:
 - I. 02 (dois) coletores de ponto na mesma marca e modelo ofertados.
 - 01 Scanner para o Cadastramento.
 - III. 01 (um) equipamento para captura da foto de Agente Público.
 - IV. Software para o Cadastramento de Agente Público
 - V. Softwares de solução WEB para gerenciamento e gestão da frequência dos relógios de ponto.
 - VI. 01 (um) computador que permita à LICITANTE instalar os softwares, conectar equipamentos e realizar os testes.
 - VII. Demais acessórios de comunicação (Lan/Wan/3G/GPRS/Wireless Ponto a Ponto) e/ou gravação de dados necessários ao bom e fiel cumprimento das especificações e realização dos testes.
- **1.5.** A CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura necessária para que a licitante monte sua amostra.
- 1.6. Os testes serão realizados em uma etapa.
- **1.7.** Serão realizadas os testes, comparando-se os softwares instalado na amostra com as especificações contidas no presente no termo de referência e seus anexos.
- **1.8.** Caso a licitante não cumpra a etapa de número 01 (um), isto é, oferte produto na amostra distinto do oferecido em sua proposta ou deixe de apresentar algum item, a licitante será desclassificada passando-se à segunda colocada na ordem de classificação.
- **1.9.** Caso a licitante não atenda ou não logre êxito na apresentação de alguma das funcionalidades dos softwares durante os procedimentos da Prova de Conceito, a licitante poderá repetir os testes por mais uma vez a fim de demonstrar de forma satisfatória o atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nos seus anexos, no prazo de 24 horas úteis.
- **1.10.** Na hipótese de persistir o insucesso na demonstração do pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente instrumento, a empresa será desclassificada.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP GOYTACAZE!

> Licitari Processo n."

Comissão Parmanedic

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA S.

205 **ferm**anco te d

2 - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

2.1- Objetivo e abrangência

- 2.1.1 Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da solução apresentada pela licitante melhor classificada no Pregão, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência;
- 2.1.2 A avaliação será realizada pelo CIDAC Centro de Informações e Dados de Campos.
- O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, bem como todas as atividades a ela inerentes.

2.2- Referências

2.2.1- Termo de Referência e respectivos anexos do Pregão, destinado a contratação de Serviço de Controle de Efetividade Funcional dos Servidores do Município de Campos de Goytacazes.

2.3- Atribuições da Comissão de Avaliação

- 2.3.1 Cabe ao CIDAC garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
- 2.3.1 Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";
- 2.3.2 Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

2.4 - Cronograma

Etapa	Prazo			
Notificação da licitante para apresentação da amostra	A licitante será notificada ao término da sessão em que for classificada em primeiro lugar no certame.			
Apresentação da amostra	A licitante deverá apresentar sua amostra no prazo máximo de até 3 dias úteis após sua notificação, ficando à disposição do CIDAC pelo prazo de 01 dia para demonstrar o funcionamento da solução na data definida pela Administração			
Conclusão da avaliação da Amostra	O prazo previsto para que CIDAC realize a análise e conclua avaliação da amostra é 2 dias úteis após apresentação.			
Divulgação da análise da Amostra	Prazo previsto, considerando 2 dias úteis para conclusão da elaboração do relatório de análise.			

- 2.4.1- Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia.
- 2.4.2 Além dos testes previstos neste roteiro, o CIDAC poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável.
- 2.4.3 A critério do CIDAC, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

2.5 - Documentação de avaliação

- 2.5.1 Além dos documentos citados no Edital do Pregão, serão produzidos os seguintes documentos:
- 2.5.2 Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica
- 2.5.3 Na ata das fases de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação no decorrer do dia consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;
- 2.5.4 As atas das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica, e o integrarão.
- 2.5.5 Relatório de conclusão da avaliação técnica
- 2.5.6 Será integrado pelos casos de testes e pelas atas, sendo subsídio à Comissão de Avaliação para a emissão do Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BOS GOYTACAZI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

fermanos. Lichters

Comissão

206

2.6 - Base de dados

2.6.1- A base de dados a ser utilizada durante os testes deverá ser inserida no sistema pela licitante.

2.7- Teste

Teste 1 - Cadastramentos de Servidores

Itens a serem testados: Sistema e Método de Cadastramento dos Servidores Municipais de Campos dos Govtacazes.

Material necessário: Estação de Cadastramento / Equipamento Coletor Biométrico / Equipamento para Captura da Foto / Equipamento de Digitalização de Documento

Etapas:

- 1) Cadastrar um Servidor com todos os dados previsto no Termo de Referência:
- 2) Capturar e vincular a foto do Servidor;
- 3) Digitalizar e vincular documentos (se necessário) do Servidor;
- 4) Validar e realizar os cadastramentos das digitais;
- 5) Identificar o horário e local de trabalhado do Servidor;
- 6) Validação da mão-de-obra e do fluxo de cadastramento a fim de garantir que o cronograma de cadastramento seja executado em sua totalidade no prazo previsto.

	SIM	NÃO
O Sistema de Cadastramento possui todos os dados (campos) previsto no Termo de Referência?		
O Sistema permiti a vinculação da foto do Servidor?		
O Sistema permiti a vinculação de Anexo - (Título do Anexo e Anexo)?		
O Sistema permiti o lançamento do horário praticado pelo Servidor?		
Foi realizado o cadastramento biométrico do servidor?	-	
O Sistema permiti o lançamento do(s) local(is) de trabalho do Servidor?		<u> </u>
O Fluxo de cadastramento e a quantidade da mão-de-obra do Contratado atende as expectativas da Prefeitura?		

Teste 2 – Equipamento Biométrico

Itens a serem testados: Equipamento Coletor de Ponto.

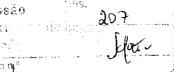
Material necessário: Cartão de Proximidade / Equipamento 3G-GPRS.

Etapas:

- 1) Cadastrar um Servidor no Equipamento Biométrico;
- 2) Colher impressão digital do Servidor;
- 3) Vincular o Cartão de Proximidade com o Servidor cadastrado;
- 4) Realizar testes e métodos de registro de marcação biométrica;
- 5) Testar configuração de conectividade.
- 6) Na condição off-line e sem energia, o Servidor tentara o registro por meio do leitor, sendo esperado que o sistema registre o ponto de Servidor;
- 7) Desconectar o leitor da rede elétrica e lógica.
- 8) Extrair a AFD do coletor biométrico a fim de auditoria.

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 | Pq. Santo Amaro | Campos dos Goytacazes/RJ | www.campos.rj.gov.br





Comissão Permanente du Acitação Processo n.º

i: Rubric N

ESTADO DO RÍO DE JÁNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	SIM	NÃO
O Servidor cadastrado realizou a marcação através da digital?		
O Servidor cadastrado realizou a marcação através do Cartão de Proximidade?	T	1
Foi possível realizar marcação de ponto utilizando somente a matricula(código) sem a necessidade do uso da biometria?		
O equipamento permitiu a conexão com o servidor de dados através de uma Rede Wan (Ethernet/GPRS/3G/Outros)?		
O equipamento possui configuração de horário de verão?		
Foi possível realizar o registro biométrico com o coletor off-line e som energia?		
Foi possível extrair fisicamente o arquivo AFD para auditoria?	1	
O equipamento atende todos os itens do termo de referência?	 	

Teste 3 – Software de Integração e Gerenciamento de Ponto Biométrico

Itens a serem testados: Software de Integração e Gerenciamento de Ponto Biométrico leitores

Material necessário: Equipamento Coletor de Ponto / Cartão de Proximidade / Equipamento 3G-GPRS.

Etapas:

- 1) Realizar cadastro do Servidor;
- 2) Criar Horários/Escalas;
- 3) Criar Local de Trabalho;
- 4) Criar e vincular Coletor Biométrico;
- 5) Vincular Horário e Local de Trabalho:
- 6) Enviar Servidor do Coletor Biométrico (Modo Lan e Wan);
- 7) Colher marcações do Coletor Biométrico (Modo Lan e Wan);
- 8) Visualizar status do Coletor Biométrico;
- 9) Testar marcações de Servidores com dupla matrícula;
- 10) Visualizar Espelho de Ponto;
- 11) Criar e lançar justificativas;
- 12) Realizar o Cálculo de Horas Trabalhadas/Extras/Outros:
- 13) Excluir Servidor do Coletor Biométrico (Modo Lan e Wan);
- 14) Validar hierarquização do Software.

	SIM	NÃO
O Software de Integração e Gerenciamento de Ponto Biométrico possui opção/método de marcação automática de ponto?		
O Software permiti o cadastro e o gerenciamento de Servidor com Dupla Matricula?		
O Software possuiu painel com status de comunicação, última coleta, quantidade de colaboradores e biometrias por equipamento?		
O Software possui módulo web com configuração de hierarquização dos servidores para que os coordenadores possam:		
 Visualizar espelho de ponto dos seus colaboradores; 		
 Visualizar quantidade de biometrias cadastradas por agentes públicos 		
 Visualizar locais das últimas marcações dos agentes públicos 		<u> </u>
 Realizar justificativas/abonos dos seus colaboradores; 		
 Vinculação de locais de trabalho permitidos para os seus colaboradores; 		
 Visualizar cadastro (perfil do servidor, horário configurado, locais de trabalho, quantidade de biometria configurado); 		
Vincular horário permitidos para os seus colaboradores;		
 Lançamento mensal de variáveis da folha de pagamento permitidos 		

Nd.



para os seus colaboradores (regências, produtividade, gratificações e outros).	-	
O Software possui relatórios de auditorias?		
O software atende as demais funcionalidades descritas no termo de referência?		

Teste 4 – Gestão dos Dados de Ponto de Frequência dos Servidores Municipais

Itens a serem testados: Gestão dos Dados

Material necessário: Software de Integração e Gerenciamento de Ponto Biométrico leitores / Coletor Biométrico / Equipamento 3G-GPRS / Relatórios de controle de variáveis e inconsistências de marcações. **Etapas:**

- 1) Criar rotina temporizada para o recolhimento das marcações nos Coletores Biométricos;
- 2) Criar rotina temporizada para o envio de colaboradores e biometrias nos Coletores Biométricos;
- 3) Validação da metodologia adotada para o levantamento das variáveis (horários/ locais de trabalho / gratificações) e inconsistências de marcações;

	SIM	NÃO
O Software realizou o envio/recebimento/exclusão nos coletores biométricos no modo Lan e Wan?		
O Software possui rotina temporizada para coleta de registro e envio de servidores e digitais? Com Status e Logs?		
É possível a integração do espelho de ponto ao Portal do Servidor?		
É possível a integração dos bancos de dados (via webservices/viewers) com os Sistema utilizados pela Prefeitura?		
A Licitante possui metodologia e relatórios adotados para o levantamento das variáveis e inconsistências de marcações?		
A Licitante possui relatório para levantamento do mapa de frequência?		

Teste 5 - Suporte Técnico e Manutenção

Itens a serem testados: Sistema de Help Desk

Material necessário:

Etapas:

- 1) Criar Chamado de Help Desk;
- 2) Realizar Integração entre Coordenador-RH e a Empresa;
- 3) Finalizar chamado;

A empresa possuí sistema de Heip Desk de acordo com o SLA descriminado no termo de Referência?

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Mat. nº 13.807